

III - desenvolver as lideranças da SEAD com base na Matriz de Competências Institucionais, que compreende:

- a) **Mentalidade Inclusiva:** capacidade de reconhecer, valorizar e integrar diferentes perspectivas, identidades e trajetórias no ambiente de trabalho;
- b) **Liderança e Gestão de Pessoas:** capacidade de orientar, acompanhar e desenvolver equipes para o alcance de resultados institucionais;
- c) **Inteligência Emocional:** capacidade de reconhecer e gerir emoções próprias e das equipes, favorecendo relações saudáveis e ambientes de trabalho produtivos;
- d) **Orientação para Resultados:** foco em entregas concretas, mensuráveis e alinhadas à missão pública;
- e) **Articulação:** capacidade de coordenar esforços, negociar e construir consensos entre diferentes atores institucionais;
- f) **Pensamento Criativo:** capacidade de propor soluções inovadoras, revisar processos e adotar novas abordagens;
- g) **Fluência Digital:** uso produtivo, crítico e seguro de tecnologias digitais e de dados no contexto da gestão pública.

IV - fomentar redes de colaboração, inovação e compartilhamento de boas práticas entre as lideranças da SEAD;

V - valorizar o papel das lideranças como agentes de transformação organizacional e de fortalecimento da cultura institucional.

Parágrafo único. As competências descritas neste artigo constituem referência obrigatória para a estruturação das trilhas formativas, dos Planos de Desenvolvimento Individual - PDI, dos instrumentos de avaliação, das ações de mentoria e das iniciativas de codesenvolvimento do Programa.

Art. 4º O Programa Lidera Amazonas constitui instrumento de operacionalização do Planejamento Estratégico da SEAD, contribuindo diretamente para o alcance da missão institucional, da visão de futuro e da vivência dos valores organizacionais.

§1º As ações do Programa serão periodicamente revisadas, de modo a assegurar sua aderência às prioridades estratégicas vigentes da SEAD.

§2º Os relatórios de monitoramento e avaliação deverão evidenciar a contribuição das ações formativas para os objetivos estratégicos institucionais.

Art. 5º O Programa Lidera Amazonas será implementado a partir dos seguintes eixos:

- I - trilhas formativas por nível de liderança;
- II - diagnóstico de competências e avaliação periódica;
- III - Planos de Desenvolvimento Individual - PDI;
- IV - mentoria e codesenvolvimento;
- V - Rede de Lideranças da SEAD.

Art. 6º O desenvolvimento das lideranças será estruturado em três níveis, conforme a estrutura organizacional da SEAD:

- I - Liderança Estratégica: composta pela Secretária de Estado, Secretários Executivos, Diretores e Coordenadores-Gerais de Departamentos;
- II - Liderança Tática: composta por Gerentes, Coordenadores e Chefes de Divisão;
- III - Liderança Operacional: composta por Supervisores, Chefes de Setor e demais servidores que exerçam funções de orientação e acompanhamento de equipes.

Art. 7º Compete à Escola de Gestão e Aperfeiçoamento do Servidor Público- ESASP/SEAD:

- I - planejar, coordenar e executar as ações formativas do Programa Lidera Amazonas;
- II - definir metodologias, trilhas formativas e parcerias adequadas ao contexto da gestão pública;
- III - acompanhar os Planos de Desenvolvimento Individual - PDI e avaliar os impactos institucionais do Programa;
- IV - elaborar relatórios anuais de monitoramento e de resultados.

Art. 8º Compete à Secretaria Executiva de Administração e Gestão - SEAG/SEAD:

- I - garantir o alinhamento estratégico do Programa às políticas e aos planos institucionais da SEAD;
- II - integrar as ações do Programa às iniciativas de desenvolvimento institucional, gestão de pessoas e transformação digital;
- III - apoiar a articulação interdepartamental e a disseminação das boas práticas de liderança.

Art. 9º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Lidera Amazonas, composto por representantes da SEAG/SEAD, da ESASP e das Diretorias da Secretaria, com a finalidade de acompanhar a execução, propor ajustes e validar as ações do Programa.

Art. 10. A certificação das lideranças participantes do Programa Lidera Amazonas será concedida mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I - frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades previstas;
- II - elaboração e atualização anual do Plano de Desenvolvimento Individual- PDI;
- III - aproveitamento satisfatório nas avaliações teóricas e práticas;

IV - comprovação da aplicabilidade das aprendizagens no âmbito da unidade de atuação do participante.

Art. 11. A avaliação de impacto do Programa considerará, entre outras, as seguintes dimensões:

- I - reação, considerando o nível de satisfação dos participantes;
- II - aprendizagem, considerando as competências desenvolvidas;
- III - comportamento, considerando mudanças observadas nas práticas de liderança;
- IV - resultados, considerando impactos nas equipes, nos processos e nos indicadores de gestão;
- V - inovação e transformação digital, considerando a adoção de soluções digitais, a melhoria de processos, o uso de dados, a automação e as práticas de gestão orientadas por tecnologia nas unidades lideradas.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, Manaus, 02 de julho de 2026.

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 278185

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 01/2026

DATA DA ASSINATURA: 03.07.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSITAS DE ESTUDOS AMAZÔNICOS**. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto a realização do **Programa Amazonas Mais Alfabetizado**, que visa a realização de Formação Continuada, para apoio a realização de encontros formativos de 17.396 profissionais da educação (professores, gestores, coordenadores pedagógicos, pedagogos e equipes técnicas) que atuam nas turmas de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da SEDUC e de todas as Secretarias Municipais de Educação do Amazonas através do **COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA** utilizando recurso do PAR FEDERAL 4, através do Termo de Compromisso 955641-2, em atendimento ao Memo. n.º 011/2026-REDEALFA-AM/SEDUC, PT n.º 007247-SISCONV/SEFAZ, Plano de Trabalho, Parecer Técnico n.º 001/2026-REDEALFA e Pareceres n.º 2.536 e 2.804/2026-ASSJUR/SEDUC, partes integrantes do ajuste. **PRAZO:** Este Convênio terá o prazo de vigência de **doze (12) meses**, contados de **03.07.2026 até 03.07.2027**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo dos convenientes mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e aceito pela Administração. **VALOR: R\$ 45.004.025,51** (quarenta e cinco milhões, quatro mil, vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.3283.2693.0001**; Natureza da Despesa: **33504199**; Fonte de Recurso: **2.569.259.0.0000.0000 e 1.500.100.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **02.07.2026** as Notas de Empenho n.º **0004559** no valor de **R\$ 44.628.365,86** (quarenta e quatro milhões, seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) e a NE n.º **0004560** no valor de **R\$ 375.659,65** (trezentos e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.01.028101.021723/2026-23.**

JANDER DE LIMA LASMAR

Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 278056

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2024

DATA DA ASSINATURA: 02.07.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **COMERCIAL MIX - PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA**. **OBJETO:** Prorrogação de vigência por mais **doze (12) meses**, contados de **02.07.2026 até 02.07.2027** para dar continuidade aos serviços de lanches e bebidas para a operacionalização de eventos desportivos, sendo eles: Seletivas para o JEA's, os 46º Jogos Escolares do Amazonas - JEA's (12 a 17 anos), Jogos da Juventude (15 a 17 anos), Jogos da Escola Estadual Augusto Carneiro - JEAC's (deficientes auditivos) e a Paralimpíadas Escolares, passando a executar as atividades previstas no parágrafo único desta Cláusula, em atendimento ao Memo. n.º 084/2026-NGCC, Projeto Básico e Parecer n.º 2.540/2026-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.122.3283.2489.0001**; Natureza da Despesa: